

TIMOR-LESTE

setembro a novembro de 2016

ENERGIA

REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DAS OPERAÇÕES PETROLÍFERAS

Por meio da Declaração de Retificação n.º 4/2016, de 10 de novembro, o Governo corrigiu e republicou o Regulamento de Operações Petrolíferas Offshore, recentemente aprovado pelo Conselho de Ministros através do Decreto-Lei n.º 32/2016, de 17 de agosto, em virtude de terem sido detetadas incorreções na versão anteriormente publicada. Este Regulamento regula questões essenciais às atividades petrolíferas realizadas no mar, na zona sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste, tais como autorizações para operações de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção, requisitos aplicáveis em matéria de instalação e operação dos projetos, regras de saúde, segurança e meio-ambiente, bem como relativas ao "conteúdo local" e à aquisição de bens e serviços.

SUBDIVISÃO DO BLOCO ONSHORE

O Governo emitiu a Resolução n.º 39/2016, de 23 de novembro, que aprova a subdivisão do Bloco Onshore da zona sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste em três (3) novos blocos, de acordo com o anexo que consta do referido diploma. Esta Resolução autoriza, igualmente, a participação da TIMOR GAP, E.P. nos Contratos de Partilha de Produção respeitantes aos referidos blocos.

MINEIRO

REGRAS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO MINEIRA

O Diploma Ministerial n.º 64/2016, de 16 de novembro, veio estabelecer as Regras Específicas de Licenciamento de Atividades de Exploração Mineira, relativas a materiais de construção, determinados materiais de transformação e rochas ornamentais. Através deste diploma, o Ministério do Petróleo e Recursos Minerais fixou os requisitos aplicáveis aos procedimentos de licenciamento destas atividades, designadamente as regras que os requerentes devem observar, os diferentes tipos de licenças que podem ser concedidas, bem como as taxas aplicáveis. Este diploma define, ainda, os poderes de fiscalização, controlo e auditoria da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais sobre as operações mineiras.

JOGO

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SLOT MACHINES

O Ministério do Turismo, Artes e Cultura emitiu o Diploma Ministerial n.º 53/2016, de 12 de outubro, através do qual lançou concursos públicos para a concessão de duas licenças para exploração de slot machines em Timor-Leste (uma para Díli e outra para o resto do território), estabelecendo os termos que as candidaturas devem respeitar, bem como as condições a que as referidas concessões ficarão sujeitas.

COMERCIAL

RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE WASHINGTON SOBRE RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS ENTRE ESTADOS E NACIONAIS DE OUTROS ESTADOS

O Parlamento Nacional de Timor-Leste aprovou a Resolução n.º 14/2016, de 31 de agosto, que ratifica a Convenção para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos entre Estados e Nacionais de Outros Estados. Nos termos desta Convenção, o Estado de Timor-Leste e os nacionais de outros Estados podem agora submeter os seus litígios a mecanismos internacionais de conciliação e de arbitragem ali previstos.

NOVOS REQUISITOS DE CONTEÚDO LOCAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Por meio da Resolução n.º 36/2016, de 19 de outubro, o Governo estabeleceu que as licenças para a atividade de extração de materiais de construção só poderão ser concedidas a entidades constituídas ao abrigo das leis de Timor-Leste e maioritariamente detidas por cidadãos timorenses, sem prejuízo de autorização governamental que exceção as empresas internacionais deste requisito em caso de projetos de construção pública de grande dimensão.

LABORAL

SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL APROVADO

O Parlamento Nacional de Timor-Leste aprovou a Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro – Lei da Segurança Social – a qual veio estabelecer um regime de proteção social universal que visa proteger os trabalhadores e suas famílias em caso de acidentes de trabalho, maternidade, paternidade, adoção, invalidez, velhice e morte, consagrando-lhes os respetivos direitos. Esta Lei estabelece, ainda, os mecanismos de financiamento do sistema de segurança social, designadamente um regime de contribuições obrigatórias por parte de empregadores e trabalhadores.

TERRAS

NOVAS REGRAS SOBRE LEVANTAMENTO CADASTRAL

Por via do Diploma Ministerial n.º 45/2016, de 14 de setembro, o Ministério da Justiça aprovou novas regras para o levantamento cadastral a realizar pelo Sistema Nacional de Cadastro, nomeadamente quanto aos procedimentos e condições de recolha das informações relativas aos bens imóveis, bem como os detalhes que devem ser remetidos ao Cadastro Nacional de Propriedade. Este diploma consagra, ainda, os termos em que os interessados devem reclamar a titularidade sobre a terra.

CADASTRO NACIONAL DE PROPRIEDADES

O Diploma Ministerial n.º 46/2016, de 14 de setembro, emitido pelo Ministério da Justiça, introduziu alterações ao Cadastro Nacional de Propriedades, nomeadamente quanto aos moldes em que a respetiva base de dados deve organizar as situações de titularidade disputada e não disputada sobre os imóveis, definiu também o tratamento a dar às reivindicações de titularidade de imóveis. O referido diploma prevê igualmente os requisitos aplicáveis à emissão de certificados de registo de propriedade e posteriores averbamentos aos mesmos, nomeadamente em caso de transmissão da sua titularidade.

LEVANTAMENTO CADASTRAL EM LAUTÉM

De acordo com o Aviso n.º 20/SETP/IX/2016 do Ministério da Justiça, iniciaram-se, no passado dia 13 de setembro de 2016, os procedimentos de levantamento cadastral na região de Lautém, abrangendo os Sucos de Cacavei, Fuiloro, Leuro, Lore II, Souro e Muapitine (Posto Administrativo de Lospalos).

MEIO AMBIENTE

ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Governo aprovou a Resolução n.º 32/2016, de 5 de outubro, que estabelece as principais orientações para a Estratégia de Investimento em Gestão de Resíduos Sólidos, em Díli. Entre outros aspetos, esta Resolução prevê sistemas de recolha, destruição, reciclagem e valorização de resíduos, bem como os custos estimados e os mecanismos para o seu financiamento. Nos termos da referida Resolução, será criado um novo aterro, em Tibar, cuja construção e operação serão adjudicadas a entidades privadas.

ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

REGRAS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Através do Decreto-Lei n.º 43/2016, de 14 de outubro, o Governo estabeleceu o regime legal aplicável aos documentos oficiais. O referido Decreto-Lei determina quais os documentos que devem ser considerados "oficiais" e os requisitos que estes devem cumprir. Além disso, o referido Decreto-Lei não só regula as condições em que se pode ter acesso a documentos oficiais, como prevê, igualmente, o regime aplicável a documentos confidenciais.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte:
Ricardo Alves Silva: ricardo.silva@mirandalawfirm.com
Tereza Garcia André: tereza.andre@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 LISBOA
Tel: +351 217 814 800 Fax: +351 217 814 802
www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS
ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM
GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO
EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)